



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COIMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB



**Resolução nº 315/2025 - CIB**

**Goiânia, 29 de abril de 2025**

**Aprova a Programação físico-financeira no Plano de Ação Regional da Macrorregião de Saúde Sudoeste, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, conforme a proposta de utilização dos recursos de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias do Programa Mais Acesso a Especialistas.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

**2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

**4** – A Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

**5** – A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**6** – A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**7** – A Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

**8** – A construção ascendente do Plano de Ação (PAR) referente ao Programa Mais acesso a Especialistas (PNAES) nas dezoito Regiões de Saúde, considerando as especificidades dos territórios;

**9** – A importância da discussão e compreensão quanto as responsabilidades de cada gestor do território no processo de planejamento, execução e monitoramento do PAR na Região de Saúde;

**10** – A adesão dos 246 municípios do Estado de Goiás ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde, via InvestSUS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2025, de forma online, a Programação física e financeira do Plano de Ação da Macrorregião de Saúde Sudoeste a partir do detalhamento das OCIs:

Código da OCI	Nome da OCI	Valor unitário	Quantidade e	Valor Total
901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	R\$ 125,00	2.560	R\$ 320.000,00
901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R\$ 300,00	1.268	R\$ 380.400,00
901010057	OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	R\$ 100,00	1.268	R\$ 126.800,00
901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	R\$ 400,00	340	R\$ 136.000,00
901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	R\$ 400,00	340	R\$ 136.000,00
901010111	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	R\$ 220,00	340	R\$ 74.800,00
901010120	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II	R\$ 220,00	340	R\$ 74.800,00
901010073	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	R\$ 250,00	2.575	R\$ 643.750,00
901010081	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLORRETAL	R\$ 282,00	2.568	R\$ 724.176,00
902010018	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	R\$ 130,00	4.550	R\$ 591.500,00
902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$ 200,00	4.550	R\$ 910.000,00
902010034	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 270,00	634	R\$ 171.180,00
902010042	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 250,00	635	R\$ 158.750,00
902010050	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 840,00	634	R\$ 532.560,00
902010069	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	R\$ 350,00	635	R\$ 222.250,00
903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	R\$ 100,00	5900	R\$ 590.000,00
903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 140,00	2189	R\$ 306.460,00
903010038	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 230,00	2359	R\$ 542.570,00

903010040	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 360,00	265	R\$ 95.400,00
904010015	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$ 100,00	635	R\$ 63.500,00
904010023	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$ 150,00	634	R\$ 95.100,00
904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	R\$ 200,00	634	R\$ 126.800,00
905010019	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA - 0 A 8 ANOS	R\$ 200,00	1268	R\$ 253.600,00
905010027	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	R\$ 200,00	236	R\$ 47.200,00
905010035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	R\$ 160,00	1268	R\$ 202.880,00
905010043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	R\$ 200,00	634	R\$ 126.800,00
905010051	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	R\$ 250,00	634	R\$ 158.500,00
905010060	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	R\$ 300,00	634	R\$ 190.200,00
905010078	OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	R\$ 200,00	634	R\$ 126.800,00
<b>PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA TOTAL - PAR</b>		<b>41.161</b>	<b>R\$ 8.128.776,00</b>	

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário **Externo**, em 30/04/2025, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 30/04/2025, às 20:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73822139** e o código CRC **FAF6CD4D**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010029765

SEI 73822139